



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 09-01-2018 SEÇÃO I PÁG 36

RESOLUÇÃO SMA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Altera o preço público previsto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução SMA nº 82, de 14 de outubro de 2016, alterado pela da Resolução SMA nº 101, de 21 de dezembro de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - O preço público, previsto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução SMA nº 82, de 14 de outubro de 2016, alterado pela da Resolução SMA nº 101, de 21 de dezembro de 2016, de 1 (uma) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP por m², por mês, para as pessoas jurídicas indicadas no artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 60.321, de 1º de abril de 2014, fica estabelecido por mais 12 (doze) meses, passando a ser cobrado 1,5 (uma vírgula cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por m², por mês, a partir do vigésimo quinto mês até o trigésimo sexto mês, e 2,0 (duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por m², por mês, a partir do trigésimo sétimo mês.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 8.081/2016)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente